

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DA DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº 105 /2025

Estabelece a Política Estadual de Valorização da Vida em Casas de Abrigo e Centros de Acolhimento, no do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Institui a Política Estadual de valorização da vida em casas de abrigo, casas de passagem e centros de acolhimento, no âmbito do Estado de Roraima.

Parágrafo único. Esta Lei visa promover o fortalecimento da autoestima e a solidificação de valores que sustentem o desenvolvimento psicossocial e a contribuição para a promoção da resolução de conflitos cotidianos, visando à tutela incondicional da vida.

- **Art. 2º-** A Política Estadual de valorização da vida pretende alertar todos os segmentos acerca da realidade emocional, promovendo estratégias com ações de prevenção.
 - Art. 3°- As diretrizes para Política Estadual de valorização da vida têm como objetivos:
- I Fornecer indicadores e informações básicas a respeito de situações que caracterizem suicídio, automutilação e depressão;
- II Prestar orientações especializadas às equipes para o alcance dos objetivos propostos;
- III Desenvolver ações para a solidificação de valores no desenvolvimento psicossocial, com solidariedade, para inspiração a que as pessoas sejam íntegras em relação aos próprios sentimentos e emoções;

IV - Contribuir:

- a) para a não ocorrência do auto dano, definido por comportamento deliberado para destruir ou machucar o próprio corpo, com ou sem intenção suicida consciente, do qual resultam graves lesões;
- **b)** para a ampliação do olhar dos educadores com a intenção de perceber os diversos comportamentos que caracterizem suicídio, automutilação e depressão;





Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- V- Proporcionar estratégias preventivas para solucionar conflitos, utilizando-se da interação com o meio para intermediar e superar as situações de risco;
- VI- Fortalecer o vínculo afetivo-emocional entre os moradores, com momentos de reflexão que favoreçam a boa convivência, o crescimento das relações interpessoais, o respeito mútuo, o acolhimento das diferenças e o exercício da comunicação;

VII - promover:

- a) a busca pela harmonia entre os pares, a liberdade e a realização pessoal com integridade e preservação das necessidades dos semelhantes;
 - b) o resgate da cidadania e o respeito aos direitos humanos; e
- VIII Desenvolver princípios de resiliência, de paz, de não violência e de sustentabilidade social e do ambiente.
- **Art. 4º-** Havendo possibilidade técnica e de infraestrutura implantada, será ofertado, em caráter preventivo, atendimento especializado e encaminhamento individual para profissionais psicológicos, visando sempre à orientação mais benéfica.
 - Art. 5°- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
 - Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Antônio Augusto Martins, 28 de abril de 2025.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual



Assembleia Legislativa do Estado de Roraima "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir a Política Estadual de valorização da vida em casas de abrigo, casas de passagem e centros de acolhimento.

Reduzir o suicídio é um desafio coletivo que precisa ser colocado em debate.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 800 mil pessoas se suicidam por ano em todo o mundo. No Brasil são quase 12 mil casos por ano. Acredito que falta uma política de atenção, com infraestrutura e recursos humanos suficientes, para ajudar pessoas com stress, depressão e esquizofrenia, nas casas abrigo, casas de passagem e centros de acolhimento.

Apesar de pouco se falar a respeito, o suicídio é mais comum do que se imagina em todo o Planeta. Tal assunto já vem sendo muito abordado em vários países tanto que é instituído pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o dia 10 de setembro como o dia de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, com campanhas instituídas mundialmente como "setembro amarelo".

O Brasil é o quarto país latino-americano com o maior crescimento no número de suicídios entre 2000 e 2022, segundo relatório divulgado pela OMS. Entre 2000 e 2022, houve um aumento de 10,4% na quantidade de mortes – alta de 17,8% entre mulheres e 8,2% entre os homens. Chama a atenção o fato de o número de mulheres que tiraram a própria vida ter crescido mais (17,80%) do que o número de homens (8,20%). A mortalidade de pessoas com idade entre 70 anos ou mais é maior, de acordo com a pesquisa.

Para atender à finalidade deste Projeto de Lei, ela serve para orientar e alertar sobre os possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como promover orientações direcionadas aos moradores e profissionais de saúde, a fim de qualificá-los para detectarem os distúrbios emocionais.

Esperamos que este projeto de lei ofereça uma resposta que não pode ser o silêncio. Sendo assim conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual